

LEI N° 575/2009

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são atribuídas.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,

APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município de Poção/PE, exercício de 2009, promulgado pela Lei nº 549 de 02 de janeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a aquisição e distribuição de fardamento escolar para os alunos e professores da rede municipal de ensino discriminado no **ANEXO 1** desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, ocorrerão de conformidade com o art. 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com as determinações contidas na Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547 de 09 de setembro de 2008, discriminadas no decreto de abertura do Crédito Especial.

Art. 3°. Íntegra esta Lei, independente de transcrição, o Anexos 1.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes
Presidente

Audálio Póvoas da Silva
1º Secretário

José Edson Duarte Beserra
2º Secretário

ANEXO 1

LEI N° 575 /2009. DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS

**ÓRGÃO: 25.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 25:10 DEPARTAMENTO DE ENSINO RECURSOS DO TESOIRO**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
FUNÇÃO: 12 SUB-FUNÇÃO:361 PROGRAMA:0081 ATIVIDADE: 00120 12.361.0081.2.00121	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FARDAMENTO PARA OS COMPONENTES DA BANDA DE FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL .	33.90.32	100.000,00
			100.000,00

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes
Presidente

Audálio Póvoas da Silva
1º Secretário

José Edson Duarte Beserra
2º Secretário